



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: **ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DADOS CADASTRAIS PESSOAIS E FUNCIONAIS.**

Prezado/Prezada Dirigente,

1. Em observância aos normativos vigentes, cabe a esta Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, informar e orientar sobre a atualização e a validação obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal, efetuadas, somente, na plataforma ou no aplicativo **SOUGOV**, conforme a **Portaria MGI Nº 1.035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024** SEI nº 1194920, e **OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 228/2024/MGI** - SEI nº 1211120.

2. A respectiva Portaria, em seu Art. 3º, detalha os deveres do Agente Público:

Art. 3º Compete ao agente público, além de outras obrigações que lhe forem exigidas, anualmente ou sempre que solicitado pela administração:

I - manter seus dados cadastrais pessoais atualizados e promover a sua validação;

II - validar seus dados cadastrais funcionais; e

III - recadastrar a opção de auxílio-transporte.

§ 1º O agente público deverá atualizar e validar suas informações cadastrais exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR, nos termos e prazos estabelecidos no art. 1º.

§ 2º A atualização de que trata o § 1º deverá ser realizada no vínculo ativo em que o agente público esteja exercendo as suas atividades e, no caso de acumulação lícita, em todos os vínculos.

§ 3º Caso identifique inconsistência em seus dados pessoais e funcionais e não seja possível realizar a atualização por autosserviço na plataforma SOUGOV.BR, o agente público deverá solicitar a atualização do seu cadastro, exclusivamente por meio da referida plataforma, à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade correspondente ao vínculo.

§ 4º O comprovante da validação dos dados cadastrais ficará disponível na plataforma SOUGOV.BR.

3. Para o ano de 2024, além dos agentes públicos **ATIVOS** e **APOSENTADOS** a obrigatoriedade e validação dos dados cadastrais também se aplica aos **PENSIONISTAS** beneficiários de pensão civil, registrados nos Sistemas de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal conforme Parágrafo único do Art. 1º da mesma Portaria:

Parágrafo único. A obrigatoriedade de manutenção dos dados cadastrais pessoais e de validação anual também se aplica aos aposentados e pensionistas, registrados nos Sistemas Estruturantes

4. O prazo para a respectiva validação dos dados cadastrais iniciou e **1º de março** e vai até o dia **30 abril de 2024**, ou "... sempre que solicitado pela administração, sendo exigível, inclusive, para aqueles que se encontram cedidos, afastados, licenciados ou fora do País."

5. Outra novidade neste ciclo será o recadastramento do **auxílio transporte**, que passa a ser obrigatório no Ciclo da Validação Cadastral. Para os servidores que atualmente não recebem o benefício, a opção de recadastramento não ficará disponível.

6. Para os **Líderes de equipe**, além de validar a composição de sua equipe, também deverão **informar os servidores que Participam do Programa de Gestão e Desempenho e em qual modalidade**. Lembramos que, no âmbito da UNIFAL-MG, somente os TAEs participam do PGD, os docentes não fazem parte do programa, e portanto, deverão ser informados como "NÃO PARTICIPA" do PGD. Já para os Técnicos, a chefia precisa informar e diferenciar aqueles que participam ou não do PGD, e para aqueles que participam do Programa, informar também se trata de TELETRABALHO PARCIAL ou INTEGRAL.

7. Seguem as definições de agentes públicos e gestores de equipe, conforme Art. 2ª da portaria nº 1035:

I - agentes públicos: servidores públicos civis ocupantes de cargo efetivo; servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração; empregados públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade; contratados temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; anistiados políticos civis de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002; empregados de empresas estatais dependentes e estagiários;

II - agente público gestor de equipe: nomeado em cargo ou designado em função de chefia com atribuição de gestor de equipe;

8. Comunicamos que as informações sobre os procedimentos operacionais a serem efetuados na plataforma ou no aplicativo **SOUGOV**, para realizar a validação cadastral, dentre outras, poderá ser obtida por meio dos links relacionados abaixo:

1. Como validar seus dados cadastrais? <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral/atualizacao-cadastral>
2. Perfil LIDER, como validar a equipe? <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral/atualizacao-cadastral-validacao-de-equipe-pelo-lider>
3. LINK do sistema **SOUGOV** para fazer a Validação cadastral: https://sougov.economia.gov.br/sougov/?_ts=1686862242277
4. Mas para acessar o sistema acima, o(a) servidor(a) precisa ter a senha GOV.BR. Criar, recuperar ou problemas com a **SENHA GOV.BR?** Acesse o link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>
5. Informações no site do Cadastro da PROGEPE: <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/cadastro/>

9. Solicitamos ampla divulgação aos servidores lotados na sua Unidade.

Atenciosamente,

FRANCK DE CÁSSIO LOURENÇO

Coordenador de Cadastro e Controle Funcional

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Com meus cordiais cumprimentos,

JULIANA GUEDES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 15/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franck de Cássio Lourenço, Técnico Administrativo em Educação**, em 15/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211310** e o código CRC **E752E2C1**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>